

Goiânia, 30 de maio de 2019

**TERMO DE REFERÊNCIA N.º 002/2019****1. DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de uma empresa, devidamente credenciada, para prestar serviço de avaliação microbiológica de alimentos, conforme preconizado na Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) da Agência Nacional de Vigilância Sanitária nº 12 de 02 de janeiro de 2001, que aprova o Regulamento Técnico sobre Padrões Microbiológicos para Alimentos.

**2. JUSTIFICATIVAS PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO**

A justificativa de contratação de empresa para consecução deste serviço se dá pela necessidade de avaliar a qualidade dos alimentos produzidos e/ou manipulados pela empresa terceirizada de fornecimento de refeições, a fim de prevenir as doenças transmitidas por alimentos (DTAs), garantindo a segurança alimentar aos clientes da unidade.

**3. DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO**

Realização de análise microbiológica de alimentos, com coleta no Serviço de Nutrição e Dietética (SND) do Hospital Estadual de Doenças Tropicais (HDT) de amostra armazenada pela equipe de nutrição sob condições de refrigeração e tempo dentro do preconizado pelas legislações.

A análise deverá seguir o disposto na RDC nº 12/2001, dos grupos de alimentos especificados no Quadro 1. A frequência de análise será por demanda.

**Quadro 1** – Grupos de alimentos que poderão ser solicitadas análise microbiológica.

---

**FRUTAS, PRODUTOS DE FRUTAS e SIMILARES****LEITE DE BOVINOS E DE OUTROS MAMÍFEROS E DERIVADOS****FARINHAS, MASSAS ALIMENTÍCIAS, PRODUTOS PARA E DE PANIFICAÇÃO, (INDUSTRIALIZADOS E EMBALADOS) E SIMILARES****PRODUTOS A SEREM CONSUMIDOS APÓS ADIÇÃO DE LÍQUIDO, COM EMPREGO DE CALOR (min. 75°C durante 20 segundos), excluindo os de base láctea e de chocolate (cacau e similares)****SUCOS, REFRESCOS, REFRIGERANTES E OUTRAS BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS, excluindo os de base láctea e de chocolate (cacau e similares)****PRODUTOS DE CONFEITARIA, LANCHONETE, PADARIAS E SIMILARES, doces e salgados - PRONTOS PARA CONSUMO****PRATOS PRONTOS PARA O CONSUMO (ALIMENTOS PRONTOS DE COZINHAS, RESTAURANTES E SIMILARES)****ALIMENTOS INFANTIS****ALIMENTOS PARA GRUPOS POPULACIONAIS ESPECÍFICOS, incluindo as dietas enterais e excluindo os alimentos infantis**

---

### 3.1. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço será executado dentro de um prazo de 12 meses podendo ser renovado por igual período. Condicionado ao contrato de Gestão 091/2012, entre o SES-GO e o ISG/HDT.

### 3.2. REAJUSTE

O reajuste de preços será anualmente, acordado e firmado mediante termo aditivo, tomando por base a variação do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO – IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, com até 30 dias de antecedência ao termo final do contrato.

### **3.3. REGIME DE EMPREITADA**

Empreitada por preço unitário.

### **3.4 QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS**

Empresa especializada em análise microbiológica de alimentos.

### **3.5 OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**

3.5.1. Se responsabilizar pelos tributos Federal, Estadual e Municipal que por ventura incidam ou a venham a incidir sobre o presente Contrato, além dos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;

3.5.2. Indicar um Coordenador para o desenvolvimento dos serviços, que prestará todos os esclarecimentos quanto aos serviços prestados;

3.5.3. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado no serviço objeto do contrato;

3.5.4. Facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso ao serviço em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações efetuadas pelo representante da CONTRATANTE;

3.5.5. Possuir ou providenciar os equipamentos de trabalho, de proteção individual e coletiva, os materiais, os insumos, demais itens necessários ao desenvolvimento integral dos serviços prestados no hospital HDT/HAA;

3.5.6. Cumprir os prazos de execução do serviço, sendo prazo máximo para coleta da amostra para análise de 60 horas e prazo máximo para apresentação do laudo de 15 dias corridos;

3.5.7. A nota fiscal somente será aceita e validada após a execução total dos serviços e com a entrega do laudo da análise;



3.5.8. Participar dos treinamentos de segurança realizados pelo SESMT do Hospital HDT para todo o quadro de profissionais que vierem a realizar atividade no hospital;

3.5.9. Realizar, quando solicitado, a coleta das amostras sob condições adequadas no SND do HDT;

3.5.10. Realizar a análise microbiológica da amostra do alimento seguindo o disposto na RDC nº 12/2001;

3.5.11. Encaminhar o laudo da análise para o gestor do SND.

### **3.6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.6.1. Gerenciar a execução deste Contrato;

3.6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato;

3.6.3. Responsabilizar-se pela coleta e armazenamento adequado das amostras de alimentos.

## **4. DA PROPOSTA**

A proposta deverá ser apresentada de maneira a:

4.1. Não conter rasuras ou emendas;

4.2. Estar assinada, carimbada e rubricada em todas as suas vias pelo representante legal, com indicação do cargo por ele exercido na empresa e encaminhado aos cuidados do Diretor Executivo do Hospital Estadual de Doenças Tropicais em envelope lacrado e assinado.

4.3. Conter com clareza e sem omissões as especificações do serviço ofertado, mencionando a descrição, quantidade, valores unitários e totais, de forma a obedecer à discriminação do objeto;

4.4. Os valores deverão ser apresentados em Reais;

- 4.4.1. Ocorrendo divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os unitários;
- 4.5. O prazo para entrega e o disposto no extrato de chamamento publicado no portal transparência do Instituto Sócrates Guanaes.
- 4.6. A proposta devera ser emitida com validade de 30 dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte à data em que ocorrer a entrega da proposta;
- 4.7. A proposta deverá constar, forma de pagamento, prazo de pagamento, início da prestação dos serviços;
- 4.8. A apresentação da proposta pelo proponente implica a declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições do presente termo de referência.

## 5. JULGAMENTO

6. O julgamento das propostas será realizado com base no Regulamento de Compras e Serviços, capítulo V, artigo 11, XVII, §3º “Sempre que possível, deverá ser dada preferência a proposta que apresentar o menor preço de mercado”.

## 7. A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

- 7.1. Os serviços ora cotados serão prestados no Hospital Estadual de Doenças Tropicais – HDT/HAA;
- 7.2. Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados.

## 8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O prazo para o pagamento será de 60 (Sessenta) dias a partir da apresentação da nota fiscal.
- 8.2. A nota fiscal deverá ser emitida em nome/razão social: Instituto Sócrates Guanaes – ISG – CG 91/2012 CNPJ/MF nº 03.969.808/0003-31, com



endereço na Av. Olinda Quadra: H 4 LT 1/03 – Parque lozandes - CEP 74.884.120 – Goiânia – Goiás. As notas deverão vir sem rasuras e estar no período de validade de emissão.

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços praticados pelo mercado.

Nathalya Mosonowa Souza  
Supervisora de Nutrição HDT/ISG  
Nutricionista CRN 1 - 6045

---

**Nathalya Mosonowa Souza**  
Supervisora de Nutrição – HDT/HAA/ISG  
CRN 1 - 6045